
DECRETO DE Nº: 232 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS)
DIAS NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE
PELO FALECIMENTO DA SRA. VERA
LÚCIA BORGES SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO MARCÍLIO
COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a legislação
vigente.**

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. Vera Lúcia Borges Santos, acontecido no dia
29 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados ao Município de Banabuiú,
sobretudo na Delegacia de Polícia Civil desta cidade, onde prestava suas atividades
administrativas enquanto servidora terceirizada do Governo do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a consternação, sobretudo, dos membros da família que prestam
serviços no Município de Banabuiú, bem como a família e amigos em geral e o sentimento
de solidariedade e saudade que emerge pela perda de uma pessoa querida e exemplar;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens
àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-
estar da coletividade;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ, do Estado do Ceará, Sr. FRANCISCO
MARCÍLIO COELHO BRITO, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei
Orgânica do Município,**

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO LUTO Oficial no Município de Banabuiú, por 03 (três) dias a contar da publicação do presente decreto, em decorrência do falecimento da Sra. Vera Lúcia Borges Santos.

Art. 2º - DECRETA, ainda, **PONTO FACULTATIVO** nas dependências do Poder Público Municipal no dia 30 de setembro do corrente ano. Mantendo-se os serviços essenciais, tais como:

I – Limpeza pública urbana;

II – Captação e distribuição de água;

III – Recuperação de estradas públicas e obras públicas;

IV – Atendimento médico hospitalar, em casos de urgência e emergência;

Parágrafo único: Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o artigo em liça disciplinarão o horário de funcionamento, a escala ou plantão que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos 29 dias do mês de setembro de 2025.

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal de Banabuiú